

**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 214/2026 – CPICRIME

Brasília, 19 de março de 2026

A Sua Senhoria o Senhor  
**José Pedro Gonçalves Taques**Assunto: **Convocação para depoimento à CPI do Crime Organizado**

Senhor Pedro Taques,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 470, de 2025, para “*apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o modus operandi de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor*”, **CONVOCO** Vossa Senhoria para prestar depoimento perante este colegiado no dia 25 de março de 2026, às 9h, no Plenário 19 da Ala Senador Alexandre Costa, situada no Anexo II do Senado Federal.

Esclareço que a presente convocação é feita nos termos da aprovação do Requerimentos nº 215/2025 e 249/2026 – CPICRIME, durante a 13ª reunião da Comissão, realizada em 18/03/2026.

Atenciosamente,

**Senador Fabiano Contarato**  
Presidente da CPI do Crime OrganizadoSenado Federal | Secretaria-Geral da Mesa | Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito  
Ala Senador Alexandre Costa, Subsolo, Sala 19 | CEP 70165-900 | Brasília DF |  
cpicrime@senado.leg.br



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

**REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor José Pedro Gonçalves Taques, advogado, ex-Senador e ex-Governador de Mato Grosso, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente convocação fundamenta-se na necessidade imperiosa de esclarecer a extensão das atividades ilícitas atribuídas ao grupo controlador do Banco Master, recentemente alvo de severas medidas judiciais no âmbito da Operação Compliance Zero.

O Senhor Pedro Taques, detentor de extensa trajetória na vida pública — tendo exercido com destaque os mandatos de Senador da República e de Governador de Estado, além de sua pretérita e reconhecida atuação no Ministério Público —, detém uma visão privilegiada e técnica sobre os mecanismos de funcionamento do Estado e as formas de interação entre o sistema financeiro e a administração pública.

Sua colaboração com esta CPI trará ao Colegiado um depoimento de altíssimo valor probatório, especialmente no que concerne ao complexo ecossistema de empréstimos consignados voltados a servidores públicos.



Soma-se a isso o fato de que o Senhor Pedro Taques passou a representar entidades sindicais de servidores públicos estaduais em denúncias relacionadas a irregularidades no sistema de crédito consignado operado no Estado de Mato Grosso. Conforme amplamente noticiado pela imprensa mato-grossense ao longo de 2025, Taques afirmou haver fortes indícios de fraudes em contratos firmados com a empresa Capital Consig, que teriam causado prejuízos financeiros estimados a cerca de 14 mil servidores públicos estaduais. As denúncias apresentadas indicam ainda que tais operações teriam contado com a intermediação financeira e operacional do conglomerado Banco Master e de empresas e agentes a ele associados, que teriam atuado na estruturação, viabilização e circulação dessas operações de crédito consignado. Na condição de advogado dos sindicatos, protocolou representações e denúncias perante diversos órgãos de controle, incluindo o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Contas do Estado e o Banco Central do Brasil.

É essencial que esta Comissão compreenda, sob a ótica de quem geriu a máquina pública e legislou em matérias sensíveis, como a referida instituição financeira logrou êxito em operar vultosas carteiras de crédito consignado, muitas vezes em cenários de fragilidade regulatória ou mediante estratégias de captação agressiva que agora são apontadas como fraudulentas pela Polícia Federal.

O depoimento de Pedro Taques permitirá rastrear se a gestão de tais ativos serviu de anteparo para a ocultação de recursos ilícitos ou se houve o uso de influência política para a manutenção de contratos em detrimento do interesse público e da proteção da poupança popular.

Ademais, a oitiva se justifica pela urgência em confrontar a paralisia investigativa imposta por decisões que suspenderam requerimentos desta CPI, enquanto as autoridades policiais avançam na identificação de danos bilionários e na existência de milícias privadas.

A experiência de Estado do convocado auxiliará ainda este Parlamento a identificar falhas sistêmicas nos mecanismos de compliance e a propor medidas



legislativas que impeçam que instituições financeiras utilizem o crédito público como ferramenta de estratificação patrimonial de organizações criminosas.

Diante da relevância institucional do depoimento e do compromisso do convocado com a transparência pública, a aprovação deste requerimento é medida que se impõe para a garantia do êxito dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, 4 de março de 2026.

**Senador Alessandro Vieira**  
**(MDB - SE)**





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor José Pedro Gonçalves Taques, ex-governador do estado do Mato Grosso, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

**JUSTIFICAÇÃO**

A convocação ora proposta se faz necessária para que esta Comissão compreenda a real extensão das condutas ilícitas imputadas ao grupo controlador do Banco Master, instituição recentemente atingida por rigorosas medidas judiciais no contexto da Operação Compliance Zero.

O convocado, Senhor Pedro Taques, possui trajetória de destaque na vida pública brasileira: foi Senador da República, Governador do Estado de Mato Grosso e construiu sólida carreira no Ministério Público. Esse conjunto de experiências lhe confere conhecimento técnico aprofundado sobre o funcionamento do aparato estatal e sobre as conexões entre o sistema financeiro e a administração pública, tornando seu depoimento de elevado interesse probatório para esta Comissão, especialmente no que diz respeito ao intrincado sistema de crédito consignado voltado a servidores públicos.

Além disso, o Pedro Taques passou a atuar como representante de entidades sindicais de servidores públicos estaduais em denúncias envolvendo



irregularidades no consignado operado no Estado de Mato Grosso. Amplamente divulgadas pela imprensa local ao longo de 2025, essas denúncias apontam fortes indícios de fraudes em contratos firmados com a empresa Capital Consig, com prejuízos estimados que afetaram aproximadamente 14 mil servidores. Os relatos indicam algo de extrema gravidade: que tais operações contaram com a participação financeira e operacional do conglomerado Banco Master e de empresas e agentes a ele ligados, responsáveis pela estruturação e viabilização dessas carteiras de crédito. Na qualidade de advogado dos sindicatos, o convocado protocolou representações perante o Ministério Público Federal, o Ministério Público estadual, o Tribunal de Contas do Estado e o Banco Central do Brasil.

É essencial que esta Comissão compreenda, pela perspectiva de quem administrou a máquina pública e deliberou sobre temas sensíveis, de que forma a referida instituição financeira conseguiu operar volumosas carteiras de crédito consignado, frequentemente em ambientes de fragilidade regulatória ou mediante práticas agressivas de captação, hoje apontadas pela Polícia Federal como potencialmente fraudulentas. O depoimento do convocado poderá iluminar se a gestão desses ativos serviu à lavagem de recursos ilícitos ou se houve instrumentalização de influências políticas para a manutenção de contratos em prejuízo do interesse público e da proteção da poupança popular.

A oitiva se justifica, ainda, pela urgência em superar o travamento investigativo provocado por decisões que suspenderam requerimentos desta CPI, ao mesmo tempo em que as autoridades policiais avançam na apuração de danos bilionários e na identificação de estruturas de milícias privadas. A vivência institucional do convocado será valiosa para que este Parlamento identifique falhas sistêmicas nos mecanismos de conformidade e elabore soluções legislativas capazes de impedir que o crédito público seja utilizado como instrumento de enriquecimento por organizações criminosas.

Considerando a relevância do depoimento para o avanço das investigações e do compromisso desta Casa com a transparência, a aprovação do



presente requerimento é medida indispensável ao pleno êxito dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, 11 de março de 2026.

**Senador Rogério Carvalho**  
**(PT - SE)**

